

AVISO INTEGRAL (BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na modalidade de nomeação, na carreira e categoria de inspetor das pescas, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 10 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na carreira e categoria de Inspetor das Pescas do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), nos seguintes termos:

1. Consulta prévia:

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a entidade gestora da valorização profissional (DGAEP), a mesma declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho com os perfis pretendidos.

2. Legislação Aplicável:

Ao presente recrutamento é respetivamente aplicável o previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Decreto-Lei n.º 141/2019 de 19 de setembro, que estabelece o regime de carreiras especiais das inspeções setoriais, e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3. Âmbito do recrutamento:

O procedimento concursal visa o recrutamento por nomeação definitiva, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4. Local de Trabalho:

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Av. ª Brasília, 1449-030 Lisboa e na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 1, 1495-165 Algés, sem prejuízo das deslocações a realizar no âmbito do conteúdo funcional do posto de trabalho.

5. Número de postos de trabalho a ocupar:

Oito (8) postos de trabalho, na carreira e categoria de inspetor das pescas, distribuídos pelas seguintes referências:

Referência A: Dois (2) postos de trabalho nas áreas de engenharia de máquinas marítimas e/ou engenharia naval.

Referência B: Seis (6) postos de trabalho nas áreas de biologia, ciências da computação, matemática, engenharia eletrónica, direito, genética e biotecnologia e/ou medicina veterinária.

6. Requisitos gerais de admissão:

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b. 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7. Requisitos específicos de admissão:

7.1 Nível habilitacional licenciatura, conforme expresso na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, encontrando-se previsto a substituição do nível habilitacional mínimo por formação e ou experiência profissional para os candidatos que pertençam à carreira subsistente de Inspetor-Adjunto da DGRM, nos termos do n.º 1 artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 141/2019 de 19 de setembro e dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 34.º da LTFP.

7.2 Habilitação legal para conduzir veículos ligeiros nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2019 de 19 de setembro;

7.3 Requisitos específicos da carreira especial de inspeção das pescas, definidos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 141/2019 de 19 de setembro, a ver;

- a) Domínio da língua inglesa, falada e escrita;
- b) Saber nadar;
- c) Atestado médico que comprove a robustez física para o exercício de funções a bordo de navios e embarcações.

8. Requisito Habilitacional preferencial:

Estar habilitado com o grau de Licenciatura nas seguintes áreas:

- Referência A: engenharia de máquinas marítimas e/ou engenharia naval;
- Referência B: biologia, ciências da computação, matemática, engenharia eletrónica, direito, genética e biotecnologia e/ou medicina veterinária.

9. Conteúdo Funcional:

9.1. Realização de inspeções, ações de controlo, monitorização e vigilância, patrulhamento e de auditoria, incluindo a coordenação destas ações, na instrução de processos, no âmbito da pesca comercial, lúdica, das culturas marinhas, da importação e exportação, da atividade industrial e comercial dos produtos da pesca, das artes e apetrechos, das embarcações e navios de pesca,

bem como da organização comum do mercado, do transporte terrestre, marítimo ou aéreo de produtos da pesca, a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas (PCP).

9.2. Exercício de funções afins - A descrição das funções referidas nos números anteriores não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

10. Posição remuneratória:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/2019, de 19 de setembro, nos termos seguintes:

- a. Candidatos detentores de Licenciatura ou superior - 3.ª posição da carreira de Inspetor de Pescas, 24.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória única, a que corresponde a 1737,04 € (mil setecentos e trinta e sete euros e quatro cêntimos);
- b. Candidatos não detentores de Licenciatura pertencentes à carreira subsistente de Inspetor Adjunto da DGRM - 1.ª posição da carreira de Inspetor de Pescas, 16.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória única, a que corresponde a 1320,15 € (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos).

11. Candidatura:

11.1. As candidaturas, devidamente identificadas com código da publicitação do procedimento na BEP e indicação da referencia (A ou B) a que se candidata, devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, obrigatoriamente, através do “formulário de candidatura ao procedimento concursal”, disponível para download na página eletrónica da DGRM em www.dgrm.mm.gov.pt, devendo ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (preferencialmente em PDF):

- a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- b) Cópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Cópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
- d) Atestado médico que comprove a robustez física para o exercício de funções a bordo de navios e embarcações.
- e) Declaração sobre compromisso de honra em como o candidato sabe nadar e possui habilitação legal para condução de veículos ligeiros.
- f) Declaração atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:
 - i. A identificação da carreira e da categoria em que o candidato ou candidata se integra;
 - ii. A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

- iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra, com indicação do respetivo valor;
- iv. A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
- v. As atividades que executa (conteúdo funcional);
- vi. A avaliação do desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos.

11.2. - Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados.

11.3. - O prazo para a apresentação dos documentos é de cinco dias úteis, podendo o júri conceder um prazo suplementar razoável, não superior a três dias úteis, para a apresentação dos documentos exigidos, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria.

11. – Sem prejuízo da faculdade prevista no sobredito artigo, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 11.1, bem como a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato/a do procedimento concursal.

12. Métodos de seleção a aplicar:

12.1 Os métodos de seleção a aplicar serão aplicados de forma faseada, ao abrigo do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.1 - Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro, são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso aos métodos de seleção obrigatórios, - Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) complementados com o método de seleção facultativo – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências.

12.2. Prova de Conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

12.2.1. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte papel, numa só fase, e será constituída por dois conjuntos de respostas de escolha múltipla, um direcionado a conhecimentos de legislação geral e da organizada da DGRM e outro com legislação específica às áreas das referências a concurso, com a duração máxima de 90 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

12.2.2. Deliberou-se ainda que a prova será realizada com consulta, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

12.2.3. Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor:

- a) Orgânica e atribuições da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro e Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro);
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho, de 29 de setembro, que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada;
- d) Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas;
- e) Regulamento de Execução (UE) n.º 404/2011 da Comissão, de 8 de abril, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas;
- f) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a última redação dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, que institui o regime do ilícito de mera ordenação social;
- g) Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril, que estabelece o regime de primeira venda de pescado fresco;
- h) Decreto-Lei n.º 35/2019, de 11 de março, que estabelece o regime sancionatório aplicável ao exercício da atividade da pesca comercial marítima;
- i) Regulamento (UE) n.º 640/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, que estabelece um programa de documentação das capturas de atum rabilho;
- j) Regulamento (UE) 2016/1627 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro, que estabelece um plano plurianual de recuperação de atum rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (UE) 2019/833 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio;
- k) Regulamento (UE) 2017/1130 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, que define as características dos navios de pesca;
- l) Regulamento (UE) 2017/2107 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro que estabelece as medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na zona da Convenção da Comissão Internacional de Tunídeos do Atlântico;
- m) Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho, relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas;
- n) Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro, que aprova o regime jurídico do exercício da atividade profissional da pesca comercial marítima e da autorização, registo e licenciamento dos navios ou embarcações utilizadas na referida atividade.

12.3. Avaliação Curricular (AC) - A avaliação curricular, incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA) - será ponderada a habilitação literária detida pelo candidato;
- b) Formação profissional (FP) – será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) Experiência profissional (EP) – será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, dependendo do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas;
- d) Avaliação de desempenho (AD) – será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou caso não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da Lei do SIADAP.

12.4. Avaliação Psicológica (AP) – A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

12.4.1 A avaliação psicológica é valorada através da menção classificativa final de Apto e Não apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo que apenas os candidatos classificados como aptos passarão para a fase seguinte.

12.5 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - A entrevista de avaliação de competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.5.1 O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais corridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

12.5.2 A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das 4 (quatro) competências em análise.

12.5.3 A classificação de cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências a avaliar.

13. Classificação Final (CF):

13.1 A classificação final dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

13.2. No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método - Prova de Conhecimentos:

$$OF = PC \times 0,7 + EAC \times 0,3$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

13.2.1. Aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica (AP):

O método de seleção AP será realizado aos candidatos que tenham mais de 9,5 valores no método de seleção PC, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria. Apenas os candidatos classificados como aptos na AP serão convocados para o método de seleção EAC.

13.3. No caso de candidato que não foi sujeito a Prova de Conhecimentos, e ao qual foi aplicado o método - Avaliação Curricular:

$$OF = AC \times 0,7 + EAC \times 0,3$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

13.4.. Nos termos do número 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Forma e comunicação aos candidatos:

14.1. A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos da Portaria.

14.2. A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas, após homologação pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações desta entidade, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do artigo 25.º da Portaria.

15. Reserva de Recrutamento

De acordo com o art.35.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, será constituída reserva de recrutamento válida pelo período de 18 meses a contar da homologação da lista de ordenação final.

16. Composição do júri:

Presidente: João Paulo Mendes Escudeiro, Chefe da Divisão de Inspeção das Atividades Marítimas;

1.º Vogal efetivo: Nuno Carlos Guerreiro Moura, Inspetor das Pescas da Divisão de Inspeção das Atividades Marítimas;

2.º Vogal Efetivo: Nuno Manuel Soares Alves – Técnico Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos.;

1.º Vogal suplente: Paula Alexandra Barreto Soares Cabeçadas – Inspetora das Pescas da Divisão de Inspeção das Atividades Marítimas;

2.º Vogal Suplente: Pedro de Almeida Marques – Técnico Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efetivo.

17. Atas do Procedimento:

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da DGRM.

18. Igualdade de Oportunidades:

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Licitude do tratamento dos dados pessoais:

Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e e), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um vínculo de emprego público de nomeação definitiva.

20. Publicitação do Aviso:

O presente Aviso será publicado nos seguintes locais:

- Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;
- Na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt;
- Na página eletrónica da DGRM em <https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/dgrm-rh-procedimentos> disponível para a consulta a partir da data da publicação na BEP.